



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

LEI Nº 156

de 10 de dezembro de 2012.

**DECLARA FERIADOS RELIGIOSOS E
CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, NA
FORMA QUE INDICA.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, no pleno uso de suas atribuições legais e com base na Lei federal nº 9.093, de 12/09/1995, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Santo Padroeiro do Município de Santa Bárbara do Pará, São Sebastião, de larga tradição do povo religioso.

Parágrafo único. No âmbito municipal, feriados religiosos os dias Santos de Guarda, de acordo com a tradição local:

I – dia 20 de janeiro, em comemoração as festividades de São Sebastião, padroeiro do Município;

II – dia 04 de dezembro, em comemoração as festividades de Santa Bárbara;

Art. 2º Fica declarado como feriado municipal civil, o dia 13 de dezembro, consagrado ao aniversário da cidade de Santa Bárbara do Pará, que deverá ser comemorado condignamente, todos os anos, pela Municipalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 10 de dezembro de 2012.

CIRO SOUZA GÓES
Prefeito